

§1º - As propostas de melhorias dos serviços públicos e as diretrizes para o adequado atendimento ao público deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do registro da proposta na plataforma digital e ficarão expostas para manifestação dos usuários por 30 (trinta) dias.

§2º - Decorrido o prazo previsto, as propostas de melhorias dos serviços públicos e as diretrizes para o adequado atendimento ao público serão encaminhadas para a Secretaria Executiva para sua distribuição aos Conselheiros que deverão se manifestar em até 60 dias após o seu recebimento.

§ 3º - As propostas de melhorias dos serviços públicos e as diretrizes para o adequado atendimento ao público que não atenderem aos critérios de urbanidade, que não estiverem em conformidade com o serviço proposto, ou não apresentarem pertinência com a estrutura do Poder Executivo Estadual, não serão disponibilizadas na plataforma digital.

Art. 11 - Compete a Secretaria Executiva, a ser exercida pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado:

I - secretariar o Conselho de Usuários;

II - recepcionar as propostas de melhorias e diretrizes encaminhadas pelos ouvidores setoriais e distribuí-las para os Conselheiros, observados os critérios de proporcionalidade; e

III - encaminhar ao gestor do serviço as propostas de melhorias e diretrizes.

Art. 12 - Compete aos conselheiros integrantes do Conselho de Usuários:

I - acessar e acompanhar na plataforma digital as propostas de melhorias e diretrizes disponibilizadas pelos ouvidores setoriais;

II - recepcionar as propostas de melhorias e diretrizes encaminhadas pela Secretaria Executiva; e

III - observar as propostas de melhorias e diretrizes e tecer considerações a respeito da matéria em suas reuniões ordinárias.

Parágrafo Único - Os Conselheiros terão pleno acesso a plataforma digital no intuito de viabilizar o exercício de suas competências.

Art. 13 - Compete ao gestor do serviço:

I - fomentar a participação social dos usuários dos serviços públicos;

II - avaliar as propostas de melhorias e diretrizes encaminhadas pela Secretaria Executiva, após manifestação dos respectivos Conselheiros; e

III - realizar o acompanhamento da prestação e das avaliações continuadas dos serviços públicos na área de sua abrangência.

Art. 14 - Compete a Controladoria Geral do Estado, por intermédio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado:

I - estabelecer diretrizes para ações de estímulo à participação dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos serviços públicos;

II - validar a plataforma digital desenvolvida pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), vinculado à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD);

III - orientar e monitorar a utilização da plataforma digital;

IV - exercer a função de Secretaria Executiva do Conselho de Usuários; e

V - realizar chamamento público para a constituição do Conselho de Usuários por intermédio do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e do Portal do Estado do Rio de Janeiro (www.rj.gov.br) e demais modalidades que se entendam cabíveis e eficientes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A plataforma digital ficará sujeita à orientação normativa da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE/RJ) e à sustentação técnica do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), vinculado à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD).

Art. 16 - O Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), vinculado à Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), será responsável pelo desenvolvimento, implementação e manutenção da plataforma digital, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as diretrizes estabelecidas pela Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE/RJ) no relatório final da análise de requisitos.

Parágrafo Único - A infraestrutura de que trata o caput deste artigo abrange a hospedagem, a execução da parametrização, a customização da ferramenta, a segurança da informação e a interoperabilidade com os sistemas já existentes na Administração Pública Estadual, garantindo conformidade com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com normativos estaduais sobre segurança digital.

Art. 17 - Os casos omissos neste Decreto serão tratados pela Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ), por meio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE-RJ).

Art. 18 - Compete à Controladoria Geral do Estado (CGE-RJ), por meio da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado (OGE-RJ), a edição de normas complementares ao presente Decreto.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto Estadual nº 48.450, de 04 de março 2023, e extinguindo os Conselhos de Usuários existentes na estrutura dos órgãos e entidades estaduais.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador do Estado em Exercício

Id: 2742090

DECRETO Nº 50.333 DE 15 DE JUNHO DE 2026

ALTERA E CONSOLIDA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CGE/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº SEI-320001/001617/2026,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, §3º, inciso II e art. 216, § 2º e plasmado no Decreto nº 46.475, de 25 de outubro de 2018;

- o Decreto nº 49.124 de 3 de junho de 2024, que alterou a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado;

- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada e consolidada, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE/RJ, na forma do Anexo I ao presente Decreto.

§1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas, conforme o Anexo II ao presente Decreto.

§2º - Ficam transformadas, sem aumento de despesa, as unidades administrativas, conforme o Anexo III ao presente Decreto.

§3º - Ficam alteradas as nomenclaturas das unidades administrativas conforme o Anexo IV ao presente Decreto.

§4º - Ficam extintas as unidades administrativas, conforme o Anexo V ao presente Decreto.

§5º - Ficam alteradas as subordinações das unidades administrativas, conforme o Anexo VI ao presente Decreto.

Art. 2º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da Secretaria de Estado de Governo para a Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, conforme o Anexo VII ao presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 49.134, de 3 de junho de 2024, e o Decreto nº 50.246, de 23 de março de 2026.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO Governador em Exercício

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

1.1 Chefia de Gabinete

1.1.1 Assessoria da Chefia de Gabinete

1.1.2 Secretaria do Gabinete

1.2 Assessoria Jurídica

1.3 Assessoria de Comunicação

1.4 Assessoria Parlamentar

1.5 Assessoria de Controladoria Setorial

1.5.1 Corregedoria

1.5.2 Ouvidoria

1.5.3 Auditoria Interna

1.6 Assessoria de Inteligência

1.6.1 Coordenadoria de Inteligência

1.6.2 Coordenadoria de Contrainteligência

2 SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 Assessoria Especial do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno

2.2 Superintendência de Contratações e Gestão de Instrumentos Administrativos

2.2.1 Coordenadoria de Compras, Licitações e Formalização de Convênios

2.2.2 Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias

2.3 Superintendência de Administração e Finanças

2.3.1 Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Compartilhados

2.3.1.1 Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

2.3.1.2 Divisão de Protocolo

2.3.2 Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

2.3.2.1 Divisão de Finanças

2.3.3 Coordenadoria de Contabilidade Analítica e Prestação de Contas

2.4 Superintendência de Gestão de Pessoas

2.4.1 Coordenadoria de Recursos Humanos

2.4.2 Coordenadoria de Direitos e Vantagens

2.4.3 Coordenadoria de Inativos e Pensionistas

2.5 Subsecretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.5.1 Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

2.5.1.1 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica

2.5.1.2 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e Inovação

2.5.2 Superintendência de Governança de Dados

2.5.2.1 Coordenadoria de Integração de Dados e Tecnologia

2.5.2.2 Coordenadoria de Análise e Tratamento de Dados

3 SUBCONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

3.1 Assessoria Especial da Subcontroladoria Geral do Estado

3.2 Superintendência de Desenvolvimento Institucional

3.2.1 Assessoria de Desenvolvimento Institucional

3.2.2 Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

3.2.3 Assessoria Técnica de Demandas Especiais e Convênios

3.3 Superintendência de Governança do Sistema de Controle Interno

3.3.1 Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno

3.3.2 Coordenadoria de Estudos, Normas e Aprimoramento do Sistema de Controle Interno

3.4 Escola Superior de Controle Interno

3.4.1 Coordenadoria de Planejamento e Capacitação

3.4.2 Coordenadoria de Administração

3.5 Assessoria de Acompanhamento da Lei Geral de Proteção de Dados

4 AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.1 Assessoria Especial da Auditoria Geral do Estado

4.2 Subsecretaria Adjunta de Governança e Controle

4.2.1 Assessoria Técnica de Governança e Controle

4.2.2 Superintendência de Contas de Governo

4.2.2.1 1ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.2.2 2ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.2.3 3ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3 Superintendência de Governança em Auditoria

4.2.3.1 4ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.2 5ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.3 6ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.4 7ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.3.5 Núcleo de Auditoria para Gestão e Melhoria da Qualidade

4.2.3.6 Núcleo de Gestão do Sistema de Auditoria Governamental

4.2.4 Superintendência de Auditoria Financeira e Pessoal

4.2.4.1 8ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.4.2 9ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.5 Superintendência de Conformidade e Controle

4.2.5.1 10ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.5.2 11ª Coordenadoria de Auditoria

4.2.5.3 12ª Coordenadoria de Auditoria

4.3 Subsecretaria Adjunta em Auditoria Especializada

4.3.1 Assessoria Técnica de Auditoria Especializada

4.3.2 Auditoria Especializada em Controle Preventivo - AE-01

4.3.2.1 13ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.2.2 14ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.2.3 15ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.3 Auditoria Especializada em Obras e Serviços de Engenharia - AE-02

4.3.3.1 16ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.3.2 17ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.3.3 18ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.4 Auditoria Especializada em Serviços - AE-03

4.3.4.1 19ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.4.2 20ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.4.3 21ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.5 Auditoria Especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - AE-04

4.3.5.1 22ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.5.2 23ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.6 Auditoria Especializada em Concessões e Permissões - AE-05

4.3.6.1 24ª Coordenadoria de Auditoria

4.3.6.2 25ª Coordenadoria de Auditoria

5 OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA GERAL DO ESTADO

5.1 Ouvidoria Adjunta

5.2 Assessoria Especial da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado

5.3 Superintendência de Ouvidoria

5.3.1 Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão

5.3.2 Coordenadoria de Tratamento e Controle de Denúncias

5.4 Superintendência de Transparência Ativa e Dados Abertos

5.4.1 Coordenadoria do Portal da Transparência

5.4.2 Coordenadoria de Monitoramento de Dados Abertos

5.5 Superintendência de Fomento do Controle Social

5.5.1 Coordenadoria de Controle Social e Conselho de Usuários

5.5.2 Coordenadoria de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias Setoriais

5.6 Superintendência de Transparência Passiva

5.6.1 Coordenadoria de Acompanhamento da Transparência Passiva

5.6.2 Coordenadoria de Recursos de Acesso à Informação

6 CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

6.1 Corregedoria Adjunta

6.2 Assessoria Especial da Corregedoria Geral do Estado

6.2.1 Assessoria Técnica do Sistema Correcional Integrado

6.2.2 Assessoria Técnica do Sistema de Controle dos Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos

6.3 Superintendência de Responsabilização de Agentes Públicos

6.3.1 Coordenadoria de Responsabilização de Agentes Públicos

6.3.2 Coordenadoria de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares

6.3.2.1 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 1ª CPPAD

6.3.2.2 2ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 2ª CPPAD

6.3.2.3 3ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 3ª CPPAD

6.3.2.4 4ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 4ª CPPAD

6.3.2.5 5ª Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares 5ª CPPAD

6.3.3 Defensoria de Ofício

6.4 Superintendência de Investigações Especializadas

6.4.1 Coordenadoria de Investigações Preliminares

6.4.2 Coordenadoria de Análise Correcional

6.4.3 Coordenadoria de Recuperação de Ativos

6.5 Superintendência de Responsabilização de Pessoas Jurídicas

6.5.1 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 1ª CPPAR

6.5.2 2ª Comissão Permanente de Processos Administrativos de Responsabilização - 2ª CPPAR

7 SUBSECRETARIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

7.1 Assessoria Especial de Integridade e Compliance

7.2 Comissão Permanente para a Condução de Negociação de Acordo de Leniência

7.3 Superintendência de Integridade Pública

7.3.1 Coordenadoria de Programas de Integridade Institucional

7.3.2 Assessoria Técnica de Ética e Prevenção à Corrupção

7.4 Superintendência de Integridade Privada

7.4.1 Coordenadoria de Integridade Privada e Due Dilligence

7.4.2 Assessoria Técnica de Compliance em Contratações Públicas

7.5 Superintendência de Gestão Consensual e Demandas Judiciais

7.5.1 Coordenadoria de Acordo de Leniência e Demais Soluções Consensuais

7.5.2 Coordenadoria de Demandas Estratégicas E Apoio Judicial

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 16 de Junho de 2026 às 05:58:57 -0300.

 GOVERNADOR EM EXERCÍCIO Ricardo Couto de Castro	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR <i>Deodonio Candido de Macedo Neto</i> SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Anderson de Azevedo Coelho</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Rodrigo Dantas Scazzelli</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Lucas Augusto Faria Alves</i> CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Campos Pereira</i> GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO <i>Roberto Lisandro Leão</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Daniel Marcos Barbiratto de Almeida</i> SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>Gustavo Alves Pinto Teixeira</i> SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL <i>Fernando Braga Martins</i> SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS <i>Raul Marques Fanzeres</i> SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR <i>Thiago Tavares de Almeida Soares</i> SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL <i>Fabio Paravidino da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Isabela Silva Alves</i> SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DE POLÍTICAS INCLUSIVAS <i>Bianca Mara Cruz Pacheco</i> SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Maria Gabriela Bessa da Silva</i> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Rogério da Costa Pimenta</i> SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA <i>Victor Cesar Carvalho dos Santos</i> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Teixeira Dubeux</i>	SUMÁRIO Atos do Poder Legislativo..... .. Atos do Poder Executivo 1 Gabinete do Governador 1 Governadoria do Estado 7 Gabinete do Vice-Governador 11 Vice-Governadoria do Estado..... .. ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil 1 Gabinete do Governador Governo 7 Planejamento e Gestão 7 Fazenda 7 Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços 9 Polícia Militar 9 Polícia Civil 10 Polícia Penal 11 Defesa Civil..... 12 Saúde 13 Educação..... 18 Ciência, Tecnologia e Inovação 23 Transporte e Mobilidade Urbana 25 Ambiente e Sustentabilidade..... 25 Agricultura, Pecuária e Abastecimento 26 Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar..... 26 Cultura e Economia Criativa 26 Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... 27 Esporte e Lazer 28 Turismo 30 Controladoria Geral do Estado Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro... .. Trabalho e Renda..... 30 Extraordinária de Representação do Governo em Brasília Transformação Digital Infraestrutura e Obras Públicas 30 Energia e Economia do Mar..... .. Habitação de Interesse Social..... .. Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável Mulher e de Políticas Inclusivas Cidades Defesa do Consumidor 30 Segurança Pública..... .. Procuradoria Geral do Estado 31 AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 33 REPARTIÇÕES FEDERAIS
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/06/2026
PÁGINA 1 - 1ª COLUNA

DECRETO Nº 50.332 DE 15 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Processo nº SEI-32000/001485/2024

Leia-se:

Processo nº SEI-320001/001485/2024

Id: 2742753

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/06/2026
PÁGINA 05 - 3ª COLUNA

Processo nº SEI-150001/006964/2026

Onde se lê:

DECRETO Nº 50.337 DE 15 DE MAIO DE 2026

TRANSFERE E TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR PARA O GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leia-se:

DECRETO Nº 50.337 DE 15 DE JUNHO DE 2026

TRANSFERE E TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR PARA O GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Id: 2742754

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 17 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR NACIBE HUARDE RIBEIRO CADE, ID FUNCIONAL Nº 51372657/2, para exercer o cargo de Vice-Presidente, símbolo VP-1, da Vice-Presidência, da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, anteriormente ocupado por FABIOLA ESTEVES ROCHA, ID

Funcional nº 51380420/1, e considerá-la exonerada do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo VP-2, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-150013/000341/2026.

NOMEAR PRICILLA DE OLIVEIRA AZEVEDO, ID FUNCIONAL Nº 23943661/1, para exercer, com validade a contar de 28 de janeiro de 2026, o cargo de Diretor Geral, símbolo DG, da Diretoria-Geral de Assistência Social (DGAS), da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Subsecretaria Geral de Polícia Militar, da Secretaria de Estado de Polícia Militar, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.123, de 27 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-350009/017067/2026.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 05/05/2026, publicado no D.O. de 06/05/2026, que nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, designou a Superintendente SILVIA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO, ID FUNCIONAL Nº 3005126-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pelo expediente da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde. Processo nº SEI-080001/019193/2026.

NOMEAR SILVIA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO, ID FUNCIONAL Nº 30051266/1, para exercer o cargo de Subsecretário, símbolo SS, da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária À Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, anteriormente ocupado por MARIO SERGIO RIBEIRO, ID Funcional nº 42780578/3, e considerá-la exonerada do cargo de Superintendente, símbolo DG, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-070001/001762/2026.

NOMEAR MONA ROTOLO MANCANO, ID FUNCIONAL Nº 44612060/5, para exercer, com validade a contar de 15 de junho de 2026, o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, anteriormente ocupado por THAMIRES DA SILVA LIMA, ID Funcional nº 51680408/1, e considerá-la exonerada do cargo de Superintendente, símbolo DG, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-070001/001762/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 11 de junho de 2026, JOSE RENATO SOUSA NEVES DE ANDRADE, ID FUNCIONAL Nº 51008416/2, do cargo de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER_RJ. Processo nº SEI-330002/019049/2026.

NOMEAR CARLA PEDROSA MECHOULLAM, ID FUNCIONAL Nº 20401442, para exercer, com validade a contar de 11 de junho de 2026, o cargo de Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER RJ, anteriormente ocupado por JOSE RENATO SOUSA NEVES DE ANDRADE, ID Funcional nº 51008416/2. Processo nº SEI-330002/019049/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 15 de junho de 2026, EVELYN CHRISTIAN CAPUCHO GONCALVES, ID FUNCIONAL Nº 50242490/1, do cargo de Diretor, símbolo VP-1, da Diretoria de Atendimento Ao Consumidor, da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON_RJ. Processo nº SEI-240002/002646/2026.

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

*EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 10 de junho de 2026, LUIZ CLAUDIO CALIXTO BARBOSA, ID FUNCIONAL Nº

24883450/4, do cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Combate Aos Crimes Ambientais - Sicca, da Subsecretaria Executiva - Subexec, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. Processo nº SEI-070001/001771/2026.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O de 17/06/2026.

Id: 2742757

ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150014/000826/2026,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARIANA BARBOSA DA HORA, ID Funcional 4420121-4, CPF 054.860.837-77, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Região 1, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro - IPEM/RJ.

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-480002/004351/2026,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor RODRIGO MARTINS CARVALHO, ID Funcional 51447894, CPF 124.936.167-23, ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 27 de abril de 2026.

Id: 2742756

Secretaria de Estado da Casa Civil

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 17 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007.

RESOLVE:

NOMEAR EDVANDO CLEMENTINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6,da Coordenadoria de Copa e Cozinha, da Superintendência de Apoio Operacional, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO, ID Funcional nº 51631270/1. Processo nº SEI-150001/006737/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 08 de junho de 2026, publicado no D.O. de 08/06/2026, que exonerou DIEGO NASCIMENTO DO VALE, ID FUNCIONAL Nº 50258192/1, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Aprendizagem, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/111850/2026.

TORNAR SEM EFEITO o Ato de 28 de abril de 2026, publicado no D.O. de 28/04/2026, que exonerou LUIZ FERNANDO PINHEIRO DO NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 20612125/1, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, da Divisão de Serviços Desconcentrados - DIRHAB, da Diretoria de Habilitação, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/094258/2026.